

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.776, de 21 de junho de 2017.

“Dá Nova Redação ao Inciso 3, do art. 4º, da Lei Municipal nº 901, de 30 de março de 1998, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O Inciso 3, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 901, de 30 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

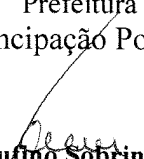
Art. 4º - (.....);

(.....);

3 – A instalação e operação na área da APA, de empreendimento que desenvolva atividade potencialmente poluidora, fica condicionada a prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente, ficando os empreendedores responsáveis pelo seu manejo adequado, assumindo os ônus decorrentes de atividades potencialmente danosas ao meio ambiente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017, 74º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Vezano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 23/06/2017.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915